

PROJETO DE LEI Nº 29 , DE 22 DE agosto DE 2018
MENSAGEM

Exmo. Presidente,

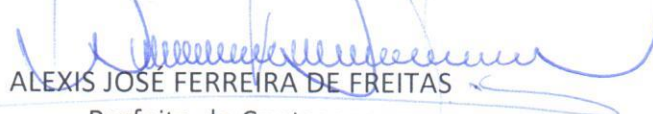
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA - de 2019 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa incluir um inciso que foi omitido quando da propositura da Lei Orçamentária Anual (LAO), acrescentando ao conjunto das despesas da unidade orçamentária "Encargos Gerais do Município" a despesa que ora figura na Secretaria Municipal de Fazenda indevidamente, visto tratar-se de encargo de responsabilidade do Município.

A unidade orçamentária "Encargos Gerais do Município" foi criada no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para concentrar aquelas despesas que são obrigatórias ao Município e não a uma das secretarias do governo em particular, como ocorria até o exercício de 2017. Dentre essas despesas, temos como exemplo a Dívida, Precatórios, reserva de Contingência, reserva para Emendas Parlamentares, Reserva para Contrapartidas de operações de Crédito, Convênios e Termos de Cooperação. A segregação dessas despesas torna a gestão dos recursos mais transparente e possibilita um controle mais efetivo sobre os gastos da administração municipal.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos, e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de agosto de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM - MG